



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

#### 1 OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE URGÊNCIA DE 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES/UEL, conforme especificações da planilha abaixo:

| Seq. | Cód. SICOR | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 56739      | <b>Cód.GMS: 608.63191 Cód. CATMAT: 20222</b><br>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA. Modos de imagem: B, M, Doppler Color, Doppler pulsátil (com colorização), Power Doppler, Power Doppler direcional; Aplicações clínicas mínimas: Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular; com possibilidade de upgrade para cardiologia e 3D/4D sem necessidade de hardware adicional. Sistema bivolt automático, monitor com tecnologia LED de no mínimo 21" com braço articulado, tela de toque (touch screen) para maior produtividade com no mínimo 10 polegadas, painel com ajuste de altura; teclado físico alfanumérico retrátil com teclas retro iluminadas; no mínimo 04 conexões universais simultâneas e ativas para transdutores (sem adaptadores); mínimo 03 portas USB; Saída de vídeo HDMI. Sistema de armazenamento interno SSD com capacidade não inferior a 500 GB; Telas de imagem: B, M, Doppler Color, Power Doppler, Power Doppler Direcional e Doppler Pulsado (PW); Modos B, Dual, 4B, B/C, M/B, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Imagem panorâmica, elastografia por strain nos transdutores lineares e endocavitários, cálculo | <b>18</b>  | 8.130,56    | 146.350,08  |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>automático do complexo médio intimal, cálculo automático do Doppler; capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitirem seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D, capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Sistema: sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB; aquecedor de gel integrado para maior conforto do usuário; Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0; Software para homogeneização de ganho (2D), caixa de cor no linear (Doppler colorido) e escala e linha de base (Doppler espectral) com apenas um toque; Pós Processamento de imagem; Possibilidade futura de sistema de bateria integrado no equipamento. Possibilidade futura para transdutores Volumetricos Convexo e Endocavitário ,software automático para contagem de folículos ovarianos (volumétrico). Possibilidade futura de software da análise de stress echo e strain por specke tracking no Modo Cardíaco Possibilidade futura de transdutor de 22MHz para dermatologia</p> <p>Transdutores necessários: 1.Transdutor Linear de banda larga com frequência mínima de 5,0 a 15,0 MHz elementos; com imagem trapezoidal e mínimo de 192 elementos (cristais);ou matricial 2.Transdutor Linear de banda larga com frequência mínima de 5,0 a 12,0 MHz elementos; com imagem trapezoidal com no mínimo 128 elementos (cristais); 3.Transdutor Convexo de banda larga com frequência mínima de 2,0 a 7,0 MHZ com no mínimo 192 elementos (cristais);ou matricial 4.Transdutor Endocavitário de banda larga com frequência mínima de 4,0 a 9,0 MHZ; com abertura mínima de 145º (FOV) com no mínimo 128 elementos (cristais); Nobreak compatível com equipamento</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### 1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (UM) ITEM.

1.1.1.2 Os itens que compõem o presente edital serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

**1.3.2** O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** O fornecimento de 06 (seis) aparelhos de ultrassonografia será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** O Hospital Universitário de Londrina (HU), instituição pública atrelada à Universidade Estadual de Londrina (UEL) e situada no Paraná, é um estabelecimento de saúde terciário de elevada complexidade. Suas atribuições abarcam o fornecimento de cuidados médicos especializados em múltiplos domínios, incluindo serviços de urgência e emergência, com destaque para a assistência a gestantes em situações de risco elevado. O HU desempenha, ademais, uma função de hospital-escola, integrando atividades de ensino e pesquisa em associação com a UEL, capacitando profissionais de saúde e fomentando investigações científicas no domínio médico. Munido de uma equipe multiprofissional de alta competência, o hospital atende uma ampla gama etária, proporcionando diagnóstico e tratamento em especialidades como cirurgia, ortopedia, pediatria e obstetrícia, entre outras. Adicionalmente, o HU disponibiliza atendimento ambulatorial por intermédio de seu Ambulatório de Especialidades (AEHU), que engloba diversos serviços médicos especializados e serve como ponto de referência para a 17ª Regional de Saúde e outras 10 regionais no Paraná, alcançando uma população total de 4.088.780 habitantes. O Hospital Universitário de Londrina, em parceria com o Ambulatório de Especialidades do Hospital de Londrina (AEHU), constitui uma referência em saúde para a comunidade regional, exercendo um papel crucial no manejo de casos médicos de alta complexidade. A fim de salvaguardar a excelência na prestação de cuidados médicos e assegurar um diagnóstico preciso e eficaz, torna-se imperativo dotar essas instituições de tecnologias avançadas, tais como os aparelhos de ultrassonografia. Considerando o do E-protocolo 22.065.909-2 dispõe sobre o pregão eletrônico Nº 095/2024- Locação de Equipamento de Ultrassonografia para atender o Hospital Universitário de Londrina. AEUH-UEL, que atualmente está em andamento na Divisão de Material do HU. Diante da relevância e URGÊNCIA DESSA DEMANDA, solicitamos a abertura de um processo de contratação de urgência. Essa medida é fundamental para garantir a continuidade na prestação de serviços médicos de alta complexidade no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL). A relevância da presente solicitação reside na urgência desta demanda. Nesse contexto, solicitamos a abertura de um processo de contratação de caráter emergencial, uma medida essencial para garantir a continuidade na oferta de cuidados médicos de elevada complexidade no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL). A ultrassonografia figura como uma ferramenta diagnóstica primordial em diversas especialidades médicas, desempenhando funções que vão desde a avaliação de órgãos internos até a detecção de patologias e o acompanhamento de gestações, entre outras aplicações relevantes. Em um ambiente hospitalar terciário, onde se congregam casos de maior complexidade e gravidade, a disponibilidade de aparelhos de ultrassonografia de última geração se reveste de caráter imprescindível para a adequada prestação de cuidados aos pacientes. A locação de aparelhos de ultrassonografia destinados ao Hospital Universitário de Londrina (HU) e ao Ambulatório de Especialidades do Hospital de Londrina (AEHU) emerge como uma solução estratégica e vantajosa para suprir as demandas de diagnóstico por imagem dessas instituições de saúde. Dentre os benefícios decorrentes dessa modalidade de contratação, destacam-se: Flexibilidade e Atualização Tecnológica: A locação possibilita o acesso a equipamentos de última geração sem a necessidade de um investimento inicial significativo, permitindo, ainda, a atualização periódica dos aparelhos, garantindo, assim, que o HU e o AEHU disponham constantemente dos equipamentos mais modernos e eficazes. Redução de Custos Fixos: Optando pela locação, o hospital evita os elevados custos associados à aquisição e à manutenção de equipamentos de ultrassonografia. Os encargos de manutenção, calibração e eventual substituição de peças são assumidos pela empresa

locadora, conferindo à gestão hospitalar uma previsibilidade financeira mais estável. Agilidade e Disponibilidade: A locação de aparelhos de ultrassonografia permite uma implementação ágil dos serviços de diagnóstico por imagem, desobstruindo os entraves burocráticos e logísticos vinculados à aquisição de equipamentos. Adicionalmente, em caso de necessidade de manutenção ou substituição do equipamento, a empresa locadora pode fornecer rapidamente uma solução alternativa, garantindo a continuidade dos serviços. Otimização de Recursos: A locação de aparelhos de ultrassonografia possibilita ao hospital concentrar seus recursos financeiros e humanos em outras áreas prioritárias, como a contratação de profissionais especializados, a capacitação de equipes e a melhoria da infraestrutura hospitalar. Diante dessas considerações, a contratação de locação de aparelhos de ultrassonografia para o Hospital Universitário de Londrina e o Ambulatório de Especialidades do Hospital de Londrina representa uma medida estratégica que contribuirá para aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, assegurando diagnósticos precisos e oportunos. A adoção da locação de aparelhos de ultrassonografia para o HU e o AEHU se revela uma providência necessária para dirimir o problema do déficit de equipamentos e aprimorar a qualidade do atendimento aos pacientes. Essa modalidade de contratação oferece inúmeras vantagens, tais como agilidade, flexibilidade, modernidade e redução de custos. Solicitamos, portanto, a contratação por um período inicial de três meses, prorrogável pelo menos até a conclusão do processo licitatório referente ao pregão eletrônico Nº 095/2024, atualmente em curso na Divisão de Material. Documentação Comprobatória " Anexo I: Estudo de demanda por exames de ultrassonografia no HU e no AEHU. O HU/UEL realiza em média de 1.500 exames de ultrassonografia por mês, e no ano de 2023 foram realizados 18.029 exames, sendo eles pacientes ambulatoriais, internados e urgência/emergência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1 Locação:** A ultrassonografia é um exame de imagem que usa ondas sonoras de alta frequência para criar imagens de órgãos e estruturas internas do corpo. É um exame não invasivo, seguro e indolor, que pode ser realizado em qualquer idade. A ultrassonografia é um exame versátil, que pode ser usado para diagnosticar uma ampla gama de condições médicas, incluindo: "Doenças cardíacas, como insuficiência cardíaca, arritmias e cardiomiopatia; "Doenças do fígado, como cirrose, hepatite e tumores; "Doenças dos rins, como insuficiência renal, cálculos renais e tumores; "Doenças da vesícula biliar, como cálculos biliares e colecistite; "Doenças do pâncreas, como pancreatite e tumores; "Doenças da próstata, como câncer de próstata e hiperplasia prostática benigna; "Doenças do útero, ovários e tubas uterinas, como câncer de útero, endometriose e gravidez ectópica; "Doenças da mama, como câncer de mama; "Doenças vasculares, como aneurismas, trombozes e varizes; "Gravidez, para avaliar o desenvolvimento do feto e a saúde da placenta; "Orientar procedimentos cirúrgicos, como biópsias e punções; "Monitorar o tratamento de doenças "Avaliar a resposta a medicamentos "A ultrassonografia é um exame essencial para o diagnóstico e tratamento de muitas condições médicas. É um exame seguro e eficaz, que pode fornecer informações valiosas sobre a saúde do paciente. Os exames de ultrassonografia são: "É um exame não invasivo, o que significa que não envolve a inserção de nenhum instrumento no corpo. "É um exame seguro, com poucos riscos associados. "É um exame indolor. "É um exame versátil, que pode ser usado para diagnosticar uma ampla gama de condições médicas. "o para orientação em biópsias - nas quais são usadas agulhas para coletar a amostra de tecidos para testes de laboratório, como por exemplo, biópsia de mama, próstata, tireoide, tumorações para diagnosticar uma variedade de condições cardíacas (exame chamado de ecocardiograma ou eco), incluindo problemas de válvulas e insuficiência cardíaca congestiva, ou avaliar os danos após um "ataque cardíaco". Já as imagens com Doppler são recomendadas para avaliação de: o avaliação do fluxo sanguíneo (pesquisa de obstrução de vasos sanguíneos); o tumores e malformações linfáticas congênitas; o redução ou ausência do fluxo sanguíneo em determinados órgãos, tais como os testículos ou o ovário; "Aumento do fluxo sanguíneo (podendo ser caracterizado como um sinal de infecção). A locação de aparelhos de ultrassom se apresenta como uma solução eficaz para suprir as necessidades do Hospital Universitário de Londrina (HU) e do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Londrina (AEHU) em relação à demanda por exames de imagem. Essa alternativa oferece diversos benefícios, tanto para os pacientes quanto para as instituições, como: Vantagens da Locação de Aparelhos de Ultrassom "Agilidade na aquisição: Diferentemente da compra, que pode levar meses para ser finalizada, a locação permite que os aparelhos sejam instalados e colocados em operação em

um curto espaço de tempo, minimizando o tempo de espera dos pacientes por exames. "Flexibilidade: A locação oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de aparelhos de acordo com a variação da demanda, seja por sazonalidade, aumento da procura por determinados tipos de exames ou eventos específicos. Essa flexibilidade garante que o HU e o AEHU disponham sempre da quantidade ideal de equipamentos, otimizando os recursos e evitando investimentos desnecessários. "Modernidade: Os contratos de locação geralmente incluem a atualização periódica dos equipamentos, assegurando que o HU e o AEHU sempre disponham de tecnologia de ponta para a realização dos exames, proporcionando maior precisão nos diagnósticos e melhor qualidade no atendimento aos pacientes. "Redução de custos: A locação elimina diversos custos associados à compra e manutenção de aparelhos de ultrassom, como depreciação, manutenções corretivas e preventivas, calibrações, treinamentos para equipe técnica, entre outros. Além disso, a empresa locadora geralmente se responsabiliza pelo seguro contra roubo e danos aos equipamentos, reduzindo ainda mais os riscos para o HU e o AEHU. "Foco na expertise médica: Ao transferir a gestão dos aparelhos de ultrassom para a empresa locadora, o HU e o AEHU podem direcionar seus recursos e esforços para suas atividades principais, como o atendimento aos pacientes, ensino e pesquisa. A equipe médica pode se concentrar em suas atividades com a tranquilidade de saber que os equipamentos estão em boas condições e que a manutenção está sob responsabilidade de profissionais especializados. "Sustentabilidade: A locação promove a sustentabilidade, pois os aparelhos são retornados à empresa locadora ao final do contrato, possibilitando seu recondicionamento e reutilização por outras instituições, reduzindo o descarte de equipamentos e promovendo o uso racional de recursos. Considerando a falta de mão de obra no HU para execução de manutenção no equipamento, considerando a dinâmica do mercado tecnológico e sua rápida defasagem de tecnologias, e as dificuldades na aquisição de peças compatíveis com o equipamento ao decorrer do tempo, e ainda pode protegê-lo contra risco financeiro.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS:**

**4.1** O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

**4.1.1** Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**4.2** A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 22.124.817-1 (Fls. 46 a 103).

**4.3** O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

#### **5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## **6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

**6.2** Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1** Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1** Prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária – CEP: 86038-350, Setor de Radiologia do Hospital Universitário/Uel, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 12 (doze) meses.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**

### **10.1 obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do aparelho que por ventura seja entregue com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, assim como nas manutenções preventivas e corretivas.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema



de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                              |                                                       |
|----------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $(\frac{6}{100})$<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|------------------------------|-------------------------------------------------------|

**11.6** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

**11.7** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**11.8** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

**B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14.SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Por se tratar de aquisição de bens, com entrega única pela contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia de execução.

## **16. VIGÊNCIA:**

**16.1** O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, ou até a finalização do Pregão Eletrônico nº 95/2024, o que ocorrer primeiro.

## **17. DO REAJUSTAMENTO:**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;  
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;  
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;  
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;  
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná

UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

### **Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**

**1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL**

**0202004 - BIANCA GREGORIO DA SILVA GONCALVES / (HU-DC-DRAD) DIVISÃO DE RADIOLOGIA**

**5025924 - VERONICA SANCHES GOMES / (HU-DE) DIRETORIA DE ENFERMAGEM**